



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para **prestação de serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo caminhonete sem condutor** para atender a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC pelo período de 12 meses.

2. MODALIDADE

- 2.1. Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços (SRP), menor preço por Item.
2.2. Justifica-se a escolha da modalidade de licitação **Pregão Presencial**, sendo o critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e alterações.
2.3. Quanto à escolha da modalidade PREGÃO PRESENCIAL justifica-se em atendimento a um dos objetivos da licitação que é promover o desenvolvimento nacional sustentável em conformidade com o art. 3º, da Lei 8.666/93 e ainda com o art. 1º, Decreto Federal nº 8.538/2015, que é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

3. JUSTIFICATIVA

A locação de caminhonete sem condutor, objeto deste Termo de Referência, tem por finalidade suprir as necessidades Administrativas e estruturais da Câmara de Municipal de Mâncio Lima. Sabendo, pois, das atribuições e funções no exercício dos parlamentares, nota-se que a ausência de veículo próprio da administração caracteriza a oportunidade de locação para suprir a demanda. Como é sabido, nas atribuições da câmara está também a fiscalização dos atos do executivo municipal, serviços e obras realizadas pela prefeitura na qual, para o bom andamento dos procedimentos deve-se pautar minuciosamente nos termos da legislação. Dada a necessidade permanente da administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de forma contínua, razão pela qual o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo e devidamente justificado pela contratante;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS (locação):

Item	Característica	Unid. Medida	Valor unit (R\$)	Qtde/ mês
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração:4x4, ar-condicionado, direção	Mês		12

21



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

<p>hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.</p>			
--	--	--	--

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento pelos serviços efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 6.2.** Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 9 e 10, deste instrumento.
- 6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ ou CPF indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
- 6.4.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.5.** Somente será possível nos casos expressamente previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.
- 6.6.** Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 6.7.** O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item do Edital.

7. DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O local de prestação dos serviços será no Município de Mâncio Lima/AC, podendo haver deslocamento para os demais municípios do Estado do Acre.
- 7.2.** A critério da CMML, o veículo pode ser rejeitado ao não cumprir com os requisitos básicos previstos no Termo de Referência.
- 7.3.** A empresa contratada se obriga a ceder o veículo todo em conformidade com a legislação, pneus novos e adequados, odômetro do veículo e pleno funcionamento, medidores do painel e todas as funções devidamente ativas e funcionando.

8. PRAZO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

- 8.1. O prazo de validade da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observado o que dispõe a legislação pertinente.
- 8.2. O(s) Contrato(s) decorrente(s) da ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 meses, observado o que dispõe a legislação pertinente.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 9.1. A Câmara Municipal de Mâncio Lima fornecerá somente o combustível, as demais despesas e manutenções com o veículo correrão por conta do proprietário/contratado;
- 9.2. Excepcionalmente, caso seja necessário o deslocamento do veículo e condutor para outros municípios a serviço da Câmara a mesma arcará com as despesas extras no que couber.
- 9.3. O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela contratante;
- 9.4. A remuneração será mensal;
- 9.5. O veículo iniciará a execução do contrato mediante o recebimento da Ordem de Serviço e ficará a disposição da Câmara.
- 9.6. O proponente se responsabilizará para que o veículo licitado atenda as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);
- 9.7. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei;
- 9.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório deverá(ão) apresentar os veículos ao responsável pela Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando convocado formalmente para assinatura do contrato, onde passarão por vistoria para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;
- 9.9. A não apresentação do veículo do licitante classificado no processo licitatório, no prazo estabelecido para realizar a vistoria pelo representante, será considerada pela Câmara de Mâncio Lima, como desistência e, conseqüentemente, desclassificação, levando a substituição do mesmo no processo e convocando-se o segundo colocado e assim sucessivamente;
- 9.10. A reprovação dos veículos quando da vistoria, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e conseqüentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório.
- 9.11. A contratante sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja, necessariamente, aviso prévio sobre sua realização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- 10.2. Realizar a execução dos serviços conforme o proposto em edital e seus anexos;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

10.3. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, mão de obra, necessário à boa e perfeita execução dos serviços. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.4. Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

10.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em caso de irregularidade, estará sujeito a rescisão contratual;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, exceto, quando necessário o deslocamento do veículo e motorista aos municípios do interior, onde será custeado pela contratante a hospedagem e alimentação;

10.7. Para assinatura do contrato de locação será exigido a apresentação de documentos de propriedade dos veículos (caminhonete), ou não sendo proprietário dos mesmos, deverá apresentar documentos, comprovado a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, contratos, etc.

10.8. Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos em nome de cooperados.

10.9. Com relação aos veículos, a contratada estará sujeita:

- Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- A(o) contratada(o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, caso contrário, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- A(o) contratada(o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.
- A(o) contratada(o) deverá deixar o veículo a disposição da Câmara, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias, exceto em caso de deslocamento para outros Município do estado.
- A(o) contratada(o) é responsável por quaisquer danos que venha causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais.

11.5. Zelar pelo veículo e arcar com prejuízos extras causados ao bem.

11.6. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto em edital e seus anexos;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

11.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

11.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.9 Caberá a CONTRATANTE e fiscal do contrato a fiscalização do fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seus empregados, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal - STF na ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do Art. 71 da lei de Licitações.

11.10 O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14. SANÇÕES

14.1. Conforme previstas no Edital.

14.2. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, do Governo do Estado do Acre.

14.3. Se houver garantia e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.4. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

14.7. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9. aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado durante a execução do contrato.

14.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

14.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

15. REAJUSTE DO CONTRATO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, até a entrega total dos itens dos itens adquiridos.

15.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os participantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter realizado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas vinculadas ao presente objeto, decorrerá do detalhamento orçamentário a qual fará parte dos autos do processo administrativo e será incorporado no Termo de Contrato.

18. OUTRAS PRESCRIÇÕES

20.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços (locação) licitados.

a. Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

b. Deverão ser informados marcas e modelos dos itens ofertados.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

- c. Todos os itens deste Termo deverão ser produzidos pela licitante especializada e legalmente estabelecida.
- d. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preço.
- e. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas para a execução do serviço.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO II DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO III DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

À Prefeitura Câmara Municipal de Mâncio Lima

Edital do Pregão nº:/2023

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNITARIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração:4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	Mês	12			
TOTAL GERAL						

TOTAL POR EXTENSO: _____

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Loca e data
(Assinatura do representante)



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japiim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor **Renan da Costa Silva**, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2023**, processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e no que couber Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual especificados no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta constam no "Encarte Único" que constituem anexo da presente Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

- 5.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.7.6.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.7.6.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mâncio Lima/Acde.....de 2023

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF _____

2.ª _____
CPF _____



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ENCARTE ÚNICO

FORNECEDOR:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNITARIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração:4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	Mês	12			
					TOTAL GERAL	



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MÂNCIO LIMA/AC E A
EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC, com sede na Av. Japim Nº 1260 – Centro, no município de Mâncio Lima, inscrita no CNPJ nº 04.510.277/0001-15, neste ato representada pelo seu então Presidente, o senhor Renan da Costa Silva, inscrito pelo CPF 926.428.532-68, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a (EMPRESA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº XX/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. XX destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE MESES	MARCA	VALOR UNITARIO [R\$]	TOTAL [R\$]
1	Locação de 1 (um) Veículo automotor sem motorista – tipo Caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas laterais, com capacidade de transporte para 05 passageiros (incluindo o motorista), a diesel, transmissão automática, tração:4x4, ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, e todos os demais componentes funcionando perfeitamente Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.	Mês	12			
TOTAL GERAL						



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitando a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo e devidamente justificado pela contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço total estimado do presente Contrato é de R\$.....(.....), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO

6.1. As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência dos fatos que oneram a execução com as devidas demonstrações analíticas de seu impacto nos custos do contrato e caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O local de prestação dos serviços será no Município de Mâncio Lima/AC, podendo haver deslocamento para os demais municípios do Estado do Acre.

8.2. A critério da CMM, o veículo pode ser rejeitado ao não cumprir com os requisitos básicos previstos no Termo de Referência.

8.3. A empresa contratada se obriga e ceder o veículo todo em conformidade com a legislação, pneus novos e adequados, odômetro do veículo e pleno funcionamento, medidores do painel e todas as funções devidamente ativas e funcionando.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

a) CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais.

e) Zelar pelo veículo e arcar com prejuízos extras causados ao bem.

f) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto em edital e seus anexos;

g) Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

h) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

I) Caberá a CONTRATANTE e fiscal do contrato a fiscalização do fiel cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários em relação ao vínculo da CONTRATADA com seus empregados, a fim de evitar a caracterização da responsabilidade subsidiária, nos termos da interpretação conferida pelo Superior Tribunal Federal - STF na ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16, em que se pronunciou pela constitucionalidade do § 1º do Art. 71 da lei de Licitações.

J) O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor do Município ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

10.2. São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA deverá executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- b) Realizar a execução dos serviços conforme o proposto em edital e seus anexos;
- c) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, mão de obra, necessário à boa e perfeita execução dos serviços. Responsabilizar-se-á também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- d) Não transferir a outrem, todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em caso de irregularidade, estará sujeito a rescisão contratual;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, exceto, quando necessário o deslocamento do veículo e motorista aos municípios do interior, onde será custeado pela contratante a hospedagem e alimentação;
- g) Para assinatura do contrato de locação será exigido a apresentação de documentos de propriedade dos veículos (caminhonete), ou não sendo proprietário dos mesmos, deverá apresentar documentos, comprovado a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, contratos, etc.
- h) Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos em nome de cooperados.
- i) Com relação aos veículos, a contratada estará sujeita:
 - Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
 - A(o) contratada(o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade, caso contrário, será aberto procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
 - A(o) contratada(o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.
 - A(o) contratada(o) deverá deixar o veículo a disposição da Câmara, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias, exceto em caso de deslocamento para outros Município do estado.



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

- A(o) contratada(o) é responsável por quaisquer danos que venha causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.1.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Não será permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mâncio Lima/Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mâncio Lima/Ac, 03 de fevereiro de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[Timbre da Empresa]

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que compre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

[TIMBRE DA EMPRESA]

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º ___/2023

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023

**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

PORTARIA Nº 09 /23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Maria Eliene Ferreira Pereira, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Assuntos Jurídicos – DAS – 4, para responder pela Secretaria das Comissões desta Casa, na referência FG-3, de acordo com a Lei Nº 323 de 09 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 01 de Fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente

**ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 001/2023

Órgão: Câmara Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 15/02/2023

Horário: 14h30min

Local: Av. Japim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Sala de Licitações

Objeto: Registro de Preços para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviço de Locação de 1 (um) Veículo tipo caminhonete para atender a Câmara Municipal de Mâncio Lima/AC pelo período de 12 meses.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima – Sala de Licitação, sito na Av. Japim Nº 1260 - Centro, Mâncio Lima/Acre, CEP: 69.990-000, Fone/Fax (FONE (68) 3343-1192 – FAX (68) 3343-1192, e-mail camaramanciolima@gmail.com)

Mâncio Lima – AC, 02 de fevereiro de 2023.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica destinado a prestação de serviços de locação de embarcação em alumínio tipo barco, medindo no mínimo 9m com motor estacionário com potência mínima de 35hp acompanhado de rabeta e timão, sem condutor, pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciolima@gmail.com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 03 a 07 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 07/02/2023, ou por e-mail: camaramanciolima@gmail.com. Mâncio Lima/AC, 02 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 011 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a vereadora Maria Socorro Soares de Oliveira para deslocar-se à Brasília nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2023, para realização de reuniões e protocolo de ofícios solicitando emendas ao Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a 3 (três) diárias para a vereadora supracitada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MENEZES
Plácido de Castro – Acre, em 1 de fevereiro de 2023.

José Nunes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Plácido De Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.313.079/0001-64.

Objeto: É a prorrogação do prazo até o dia 30 de setembro de 2023 do contrato originário nº 003/2018.

As despesas referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre para o exercício de 2023.

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinam: Robson Rodrigues de Oliveira Lima /CONTRATANTE e Ronal Alves Pequeno/CONTRATADO.

Porto Walter-AC, 02 de janeiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA CÂMARA DE VEREADORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL.

Valor: R\$46.800,00

Respalda do inciso I do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico nº 001/2023, para contratar a empresa E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.664.585/0001-32, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta câmara de vereadores, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, neste ato representada pelo Sr. Edson Pereira Magalhães, portador do CPF nº 058.363.442-72 com o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação.

Publique-se.

Porto Walter-AC, 02 de janeiro de 2023.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE POSSE Nº2/2023

Termo de Posse da primeira suplente do Partido Socialista Brasileiro – PSB, a senhora Etza Teixeira de Mendonça, no cargo de vereadora, em face da renúncia do titular, o senhor José Adailton Cruz Pereira.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, no Auditório da FIEAC - Sistema Federação das Indústrias do Estado do Acre, situado na Av. Ceará, 3727 - Jardim Nazie, realizou-se, em meio à Sessão Solene de Abertura dos trabalhos da 3ª Sessão Legislativa – 2023, o Ato de assinatura do Termo de Posse da senhora Etza Teixeira de Mendonça no cargo de vereadora em face da renúncia do titular, o senhor José Adailton Cruz Pereira, eleito deputado estadual no pleito de 2022 pelo Partido Socialista Brasileiro – PSB. A empossada declarou compromisso